

ANEXO I da Lei nº

	Qualificação básica exigida e aferição de produtividade	1º nível de especialização e aferição de produtividade	2º nível de especialização e aferição de produtividade
Auxiliar Operacional	10%	Curso técnico na área de atuação 15%	
Técnico Administrativo e Técnico Administrativo (PS)	18%	Graduação superior 23%	2ª graduação superior, especialização mestrado ou doutorado 25%
Analista Legislativo, Consultor Técnico Legislativo, Procurador Legislativo e Técnico Parlamentar (PS)	28%	Especialização ou 2ª graduação superior 35%	Mestrado ou doutorado 38%
Servidores contratados sob o regime jurídico da CLT	10%	Curso técnico na área de atuação ou graduação superior 15%	
Servidores ou empregados públicos da Administração direta, indireta ou fundacional, Federal, Estadual ou de outros Municípios, colocados à disposição da Câmara, para prestar serviços conforme o "caput" do art. 31 da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003.	10%		

ANEXO II da Lei nº

ANEXO I da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003.
QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO – CARGOS EFETIVOS

TABELA A – PARTE PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			FORMA DE PROVIMENTO				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.					
38	Atendente	QPA-1	50	AUXILIAR OPERACIONAL - Nível 1	QPL-1	Concurso Público de provas ou de provas e títulos, dentre portadores de certificado de curso de ensino fundamental.				
5	Auxiliar de Biblioteca I	QPA-5								
5	Auxiliar de Biblioteca II	QPA-6								
5	Auxiliar de Biblioteca III	QPA-7								
20	Auxiliar de Secretaria II	QPA-7								
1	Encarregado Encarregado	QPA-5								
1	Encarregado de Oficina	QPS-5								
1	Enc. de Serviços de Eletricidade	QPA-5								
1	Encarregado de Mercadoria	QPA-5								
12	Gerção Encarregado	QPA-6								
5	Telefonista Encarregada	QPA-3								
6	Auxiliar de Secretaria II	QPA-7								
									QPL-2	Promoção na forma do art. 21 e Anexo V desta lei.
									QPL-3	Promoção na forma do art. 21 e Anexo V desta lei.
					QPL-4	Promoção na forma do art. 21 e Anexo V desta lei.				
					QPL-5	Promoção na forma do art. 21 e Anexo V desta lei.				
					QPL-6	Promoção na forma do art. 21 e Anexo V desta lei.				

3	Assistente Técnico Especializado II	QPA-8	270	Técnico Administrativo - Nível 1	QPL-7	Concurso público de provas e títulos, dentre portadores do certificado de conclusão do ensino médio e qualificação média técnica, quando necessário.				
9	Assistente Técnico Especializado I	QPA-7								
118	Auxiliar Legislativo	QPA-8								
1	Fotógrafo I	QPA-7								
2	Fotógrafo II	QPA-8								
1	Fotógrafo III	QPA-9								
37	Oficial Legislativo	QPA-9								
75	Assistente de Chefia Técnica (49 cargos)	QPA-10								
	Assistente Técnico Especializado II (3 cargos)	QPA-8								
	Fotógrafo III (1 cargo)	QPA-9								
	Oficial Legislativo (22 cargos)	QPA-9								
5	Assistente Técnico de Contabilidade (2 cargos)	QPA-10								
	Assistente Técnico de Radiofonia (3 cargos)	QPA-9								
									QPL-8	Promoção na forma do art. 21 e Anexo V desta lei.
									QPL-9	Promoção na forma do art. 21 e Anexo V desta lei.
									QPL-10	Promoção na forma do art. 21 e Anexo V desta lei.
									QPL-11	Promoção na forma do art. 21 e Anexo V desta lei.
									QPL-12	Promoção na forma do art. 21 e Anexo V desta lei.
					QPL-13	Promoção na forma do art. 21 e Anexo V desta lei.				
					QPL-14	Promoção na forma do art. 21 e Anexo V desta lei.				
					QPL-15	Promoção na forma do art. 21 e Anexo V desta lei.				
					QPL-16	Promoção na forma do art. 21 e Anexo V desta lei.				
					QPL-17	Promoção na forma do art. 21 e Anexo V desta lei.				
					QPL-18	Promoção na forma do art. 21 e Anexo V desta lei.				

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	Nº DE CARGOS		DENOMINAÇÃO	REF.	FORMA DE PROVIMENTOS
			Total	Sub-total			
4	Assessor Técnico de Saúde I	QPA-13					
1	Assessor Técnico Legislativo	QPA-17					
15	Assessor Técnico I	QPA-13					
6	Assessor Técnico II	QPA-14					
10	Assessor Técnico III	QPA-15					
9	Assessor Técnico IV	QPA-16					
3	Contador III	QPA-15					
2	Contador II	QPA-14					
15	Contador I	QPA-13					
86	Assessor Técnico de Saúde I (1 cargo)	QPA-13					
	Assessor Técnico de Saúde II (2 cargos)	QPA-14					
	Assessor Técnico de Saúde III (3 cargos)	QPA-15					
	Assessor Técnico Legislativo (24 cargos)	QPA-17					
	Assessor Técnico Legislativo-Chefe (5 cargos)	QPA-19					
	Assessor Técnico Supervisor (6 cargos)	QPA-18					
	Assessor Técnico IV (11 cargos)	QPA-16					
	Bibliotecário Chefe de Subdivisão (2 cargos)	QPA-16					
	Bibliotecário I (3 cargos)	QPA-13					
	Bibliotecário II (1 cargo)	QPA-14					
	Bibliotecário III (4 cargos)	QPA-15					
	Taquígrafo Revisor III (13 cargos)	QPA-15					
	Contador Chefe de Subdivisão (4 cargos)	QPA-16					
	Diretor Técnico de Departamento (DT.8 e DT.9) (2 cargos)	QPA-19					
	Médico Chefe de Subdivisão (1 cargo)	QPA-16					
	Odonólogo Chefe de Subdivisão (1 cargo)	QPA-16					
	Chefe de Seção Técnica IV (cat. 33) (1 cargo)	QPA-16					
	Subdiretor Técnico - DT.1 (1 cargo)	QPA-17					
	Diretor Técnico de Departamento (DT.1) (1 cargo)	QPA-19					
			35		Analista legislativo		
				13	Analista Legislativo - Registro e Revisão		
				22	Analista Legislativo - Contador		
			90		Consultor Técnico Legislativo		
				12	Consultor Técnico Legislativo - Biblioteconomia e Documentação		
				04	Consultor Técnico Legislativo - Serviço Social		
				06	Consultor Técnico Legislativo - Engenharia		
				08	Consultor Técnico Legislativo - Medicina		
				05	Consultor Técnico Legislativo - Odontologia		
				03	Consultor Técnico Legislativo - Enfermagem		
				02	Consultor Técnico Legislativo - Fisioterapia		
				08	Consultor Técnico Legislativo - Administração		
				01	Consultor Técnico Legislativo - História		
				01	Consultor Técnico Legislativo - Pedagogia		
				12	Consultor Técnico Legislativo - Economia		
				12	Consultor Técnico Legislativo - Informática		
				04	Consultor Técnico Legislativo -		
				01	Comunicação Social		
				02	Consultor Técnico Legislativo - Sociologia		
				04	Consultor Técnico Legislativo - Psicologia		
				05	Consultor Técnico Legislativo - Arquivologia		
					Consultor Técnico Legislativo - Relações Públicas		
					- Nível 1	QPL-15	Concurso Público de provas e títulos, dentre portadores de diploma de nível superior e respectivo registro profissional, quando necessário ao exercício, e qualificação técnica complementar, quando necessário.
					- Nível 2	QPL-16	Promoção na forma do art.21 e Anexo V desta lei.
					- Nível 3	QPL-17	Promoção na forma do art.21 e Anexo V desta lei.
					- Nível 4	QPL-18	Promoção na forma do art.21 e Anexo V desta lei.
					- Nível 5	QPL-19	Promoção na forma do art.21 e Anexo V desta lei.
					- Nível 6	QPL-20	Promoção na forma do art.21 e Anexo V desta lei.
					- Nível 7	QPL-21	Promoção na forma do art.21 e Anexo V desta lei.
					- Nível 8	QPL-22	Promoção na forma do art.21 e Anexo V desta lei.
			40		Procurador Legislativo		
					- Nível 1	QPL-15	Concurso Público de provas e títulos, dentre portadores de diploma de bacharel em Direito e respectivo registro na Ordem dos Advogados do Brasil, e qualificação técnica complementar, quando necessário.
					- Nível 2	QPL-16	Promoção na forma do art.21 e Anexo V desta lei.
					- Nível 3	QPL-17	Promoção na forma do art.21 e Anexo V desta lei.
					- Nível 4	QPL-18	Promoção na forma do art.21 e Anexo V desta lei.
					- Nível 5	QPL-19	Promoção na forma do art.21 e Anexo V desta lei.
					- Nível 6	QPL-20	Promoção na forma do art.21 e Anexo V desta lei.
					- Nível 7	QPL-21	Promoção na forma do art.21 e Anexo V desta lei.
					- Nível 8	QPL-22	Promoção na forma do art.21 e Anexo V desta lei.

TABELA B - PARTE SUPLEMENTAR

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	FORMA DE PROVIMENTO
5	Chefe de Seção	QPA-12	18	Técnico Administrativo (PS)	QPL-13	Integração na forma dos art. 23 e 24 e Anexo VII desta lei.
1	Chefe de Unidade Técnica II	DAS-11				
14	Encarregado de Setor	QPA-10				
18	Chefe de Seção (8 cargos) Chefe de Unidade Técnica II (1 cargo) Encarregado de Setor (8 cargos) Fotógrafo Chefe (1 cargo)	QPA-12 DAS-11 QPA-10 QPA-12				
				- Nível 7		

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	FORMA DE PROVIMENTO
1	Assistente Técnico de Direção II	QPA-14	97	Técnico Parlamentar (PS)	QPL-17	Integração na forma do Art. 23 e 24 e Anexo VII desta lei e promoção subsequente, na forma do art. 21 e Anexo V, desta lei.
1	Assistente Técnico de Direção IV	QPA-16				
1	Chefe de Seção Técnica II (Cat.41)	QPA-14				
1	Chefe de Seção Técnica I (Cat.51)	QPA-13				
10	Taquígrafo Revisor III	QPA-15				
15	Chefe de Seção Técnica III	QPA-15				
3	Subdiretor Técnico	QPA-17				
3	Diretor Técnico de Departamento	QPA-19				
97	Chefe de Seção Técnica II (Cat.41) (1 cargo)	QPA-14				
	Chefe de Seção Técnica IV (CT. 31 e CT. 32) (2 cargos)	QPA-16				
	Assistente Técnico de Direção I (10 cargos)	QPA-13				
	Assistente Técnico de Direção II (11 cargos)	QPA-14				
	Assistente Técnico de Direção III (16 cargos)	QPA-15				
	Assistente Técnico de Direção IV (24 cargos)	QPA-16				
	Chefe de Seção Técnica I (3 cargos)	QPA-13				
	Chefe de Seção Técnica II (4 cargos)	QPA-14				
	Chefe de Seção Técnica III (5 cargos)	QPA-15				
	Chefe de Seção Técnica IV (9 cargos)	QPA-16				
	Subdiretor Técnico (4 cargos)	QPA-17				
	Diretor Técnico de Departamento (DT.2, DT.3, DT.4, DT.5, DT.7 e DT.10) (6 cargos)	QPA-19				
				- nível 3		
				- nível 4	QPL-18	Integração na forma do Art. 23 e 24 e Anexo VII desta lei e promoção subsequente, na forma do art. 21 e Anexo V, desta lei.
				- nível 5	QPL-19	Integração na forma do Art. 23 e 24 e Anexo VII desta lei e promoção subsequente, na forma do art. 21 e Anexo V, desta lei.
				- nível 6	QPL-20	Integração na forma do Art. 23 e 24 e Anexo VII desta lei e promoção subsequente, na forma do art. 21 e Anexo V, desta lei.
				- nível 7	QPL-21	Integração na forma do Art. 23 e 24 e Anexo VII desta lei e promoção subsequente, na forma do art. 21 e Anexo V, desta lei.
				- nível 8	QPL-22	Integração na forma do Art. 23 e 24 e Anexo VII desta lei.

ANEXO III da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003.

**QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Quantidade	Denominação	Ref.	Exigência para Exercício
2	Secretário Geral	FG-4	Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 7 (sete) anos de efetivo exercício e portador de diploma de nível superior.
1	Secretário Administrativo Adjunto	FG-3	Designação pelo Presidente da Câmara, mediante indicação do Secretário Geral Administrativo, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 7 (sete) anos de efetivo exercício e portador de diploma de nível superior.
1	Secretário Parlamentar Adjunto	FG-3	Designação pelo Presidente da Câmara, mediante indicação do Secretário Geral Parlamentar, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 7 (sete) anos de efetivo exercício e portador de diploma de nível superior.
8	Secretário	FG-3	Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 7 (sete) anos de efetivo exercício.
1	Procurador Legislativo Chefe	FG-3	Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos de Procurador Legislativo do Quadro do Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 7 (sete) anos de efetivo exercício na carreira.
1	Consultor Geral de Economia e Orçamento	FG-3	Designação pelo Presidente da Câmara dentre titulares de cargo de Consultor Técnico Legislativo - Economia, com no mínimo 07 (sete) anos de efetivo exercício na carreira.
2	Coordenador de Centro	FG-3	Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 7 (sete) anos de efetivo exercício, com experiência de 3 (três) anos na área.
6	Procurador Legislativo Supervisor	FG-2	Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos de Procurador Legislativo do Quadro do Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício na carreira, por indicação do Procurador Legislativo Chefe.
3	Supervisor de Equipe de Economia e Orçamento	FG-2	Designação pelo Presidente da Câmara dentre titulares de cargo de Consultor Técnico Legislativo - Economia, com no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira.
48	Supervisor de Equipe	FG-2	Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Legislativo, com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício, por indicação da chefia imediata.
2	Supervisor de Núcleo Técnico	FG-2	Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício, por indicação da chefia imediata.
13	Supervisor de Unidade Administrativa	FG-1	Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício, por indicação da chefia imediata.

**ANEXO IV da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003.
QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO**

A – TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

A.1 – CARGOS EFETIVOS

REF.	VALOR
QPL-1	755,66
QPL-2	831,23
QPL-3	914,35
QPL-4	1.005,78
QPL-5	1.106,36
QPL-6	2.178,83
QPL-7	2.396,70
QPL-8	2.636,38
QPL-9	2.900,02
QPL-10	3.190,03
QPL-11	3.509,02
QPL-12	3.859,92
QPL-13	4.245,92
QPL-14	4.670,51
QPL-15	5.137,57
QPL-16	5.651,31
QPL-17	6.216,46
QPL-18	6.838,11
QPL-19	7.521,92
QPL-20	8.274,11
QPL-21	9.101,53
QPL-22	10.012,52

A.2 – CARGOS EM COMISSÃO

REF.	VALOR
QPLC-1	755,66
QPLC-2	1.106,36
QPLC-3	2.178,83
QPLC-4	2.636,38
QPLC-5	3.190,03
QPLC-6	6.071,66
QPLC-7	6.678,82
QPLC-8	7.346,71

B. TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

REF.	VALOR
FG-1	1.204,40
FG-2	2.408,80
FG-3	3.613,20
FG-4	4.817,59

ANEXO V da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003.

**QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO
EVOLUÇÃO FUNCIONAL POR PROMOÇÃO NA CARREIRA**

Auxiliar Operacional	Referência	Enquadramento por tempo	Enquadramento por tempo e títulos	
		Carreira (em anos)	Carreira (em anos)	Pontos por Títulos
Nível 1	QPL-1	0	0	-
Nível 2	QPL-2	6	5	4
Nível 3	QPL-3	12	11	8
Nível 4	QPL-4	18	17	12
Nível 5	QPL-5	24	23	16
Nível 6	QPL-6	30	29	20
Técnico Administrativo e Técnico Administrativo (PS)	Referência	Carreira (em anos)	Pontos por Títulos	
Nível 1	QPL-7	0	-	
Nível 2	QPL-8	4	14	
Nível 3	QPL-9	8	18	
Nível 4	QPL-10	12	22	
Nível 5	QPL-11	14	26	
Nível 6	QPL-12	16	30	
Nível 7	QPL-13	18	34	
Nível 8	QPL-14	20	38	
Nível 9	QPL-15	22	42	
Nível 10	QPL-16	24	44	
Nível 11	QPL-17	26	48	
Nível 12	QPL-18	28	60	

Analista Legislativo, Consultor Técnico Legislativo, Procurador Legislativo e Técnico Parlamentar (PS)	Referência	Carreira (em anos)	Pontos por Títulos	
Nível 1	QPL-15	0	-	
Nível 2	QPL-16	4	6	
Nível 3	QPL-17	8	12	
Nível 4	QPL-18	12	18	
Nível 5	QPL-19	16	24	
Nível 6	QPL-20	20	30	
Nível 7	QPL-21	24	36	
Nível 8	QPL-22	28	42	

**ANEXO VII da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003.
QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO
TABELAS DE INTEGRAÇÃO NAS NOVAS CARREIRAS**

TABELA-A

CARGOS ATUAIS	PADRÃO	CARGOS NOVOS	REF.
Assistente	QPA-1	AUXILIAR OPERACIONAL	QPL-6
Auxiliar de Biblioteca I	QPA-5	AUXILIAR OPERACIONAL	QPL-6
Auxiliar de Biblioteca II	QPA-6	AUXILIAR OPERACIONAL	QPL-6
Auxiliar de Biblioteca III	QPA-7	AUXILIAR OPERACIONAL	QPL-6
Auxiliar de Secretaria II	QPA-7	AUXILIAR OPERACIONAL	QPL-6
Encanador Encarregado	QPA-5	AUXILIAR OPERACIONAL	QPL-6
Encarregado de Oficina	QPS-5	AUXILIAR OPERACIONAL	QPL-6
Enc.de serviços de Eletricidade	QPA-5	AUXILIAR OPERACIONAL	QPL-6
Encarregado de Marcenaria	QPA-5	AUXILIAR OPERACIONAL	QPL-6
Garção Encarregado	QPA-6	AUXILIAR OPERACIONAL	QPL-6
Telefonista Encarregada	QPA-3	AUXILIAR OPERACIONAL	QPL-6

CARGOS ATUAIS	PADRÃO	CARGOS NOVOS	INTEGRAÇÃO POR TEMPO NA CARREIRA			
			0 A 8 ANOS	MAIS DE 8 A 14 ANOS	MAIS DE 14 A 21 ANOS	MAIS DE 21 ANOS
Assistente Técnico Especializado I	QPA-7	Técnico Administrativo	QPL-11	QPL-12	QPL-13	QPL-14
Fotógrafo I	QPA-7	Técnico Administrativo (PS)	QPL-11	QPL-12	QPL-13	QPL-14
Assistente Técnico Especializado II	QPA-8	Técnico Administrativo	QPL-11	QPL-12	QPL-13	QPL-14
Fotógrafo II	QPA-8	Técnico Administrativo (PS)	QPL-11	QPL-12	QPL-13	QPL-14
Auxiliar Legislativo	QPA-8	Técnico Administrativo	QPL-11	QPL-12	QPL-13	QPL-14
Fotógrafo III	QPA-9	Técnico Administrativo (PS)	QPL-11	QPL-12	QPL-13	QPL-14
Oficial Legislativo	QPA-9	Técnico Administrativo	QPL-11	QPL-12	QPL-13	QPL-14
Assistente de Chefia Técnica	QPA-10	Técnico Administrativo	QPL-15	QPL-16	QPL-17	QPL-18
Encarregado de Setor	QPA-10	Técnico Administrativo (PS)	QPL-15	QPL-16	QPL-17	QPL-18
Chefe de Unidade Técnica	DAS-11	Técnico Administrativo (PS)	QPL-15	QPL-16	QPL-17	QPL-18
Chefe de Seção	QPA-12	Técnico Administrativo (PS)	QPL-15	QPL-16	QPL-17	QPL-18
Fotógrafo Chefe	QPA-12	Técnico Administrativo (PS)	QPL-15	QPL-16	QPL-17	QPL-18
Assistente Técnico de Radiofonia	QPA-9	Técnico Administrativo	QPL-15	QPL-16	QPL-17	QPL-18
Assistente Técnico de Contabilidade	QPA-10	Técnico Administrativo	QPL-15	QPL-16	QPL-17	QPL-18
<hr/>						
Chefe de Seção Técnica II (Cat.41)	QPA-14	Técnico Parlamentar (PS)	QPL-19	QPL-20	QPL-21	QPL-22
Chefe de Seção Técnica I (Cat.51)	QPA-13	Técnico Parlamentar (PS)	QPL-19	QPL-20	QPL-21	QPL-22
Chefe de Seção Técnica IV (Cat. 31 e Cat. 32)	QPA-16	Técnico Parlamentar (PS)	QPL-19	QPL-20	QPL-21	QPL-22
Assistente Técnico de Direção I	QPA-13	Técnico Parlamentar (PS)	QPL-19	QPL-20	QPL-21	QPL-22
Assistente Técnico de Direção II	QPA-14	Técnico Parlamentar (PS)	QPL-19	QPL-20	QPL-21	QPL-22
Assistente Técnico de Direção III	QPA-15	Técnico Parlamentar (PS)	QPL-19	QPL-20	QPL-21	QPL-22
Assistente Técnico de Direção IV	QPA-16	Técnico Parlamentar (PS)	QPL-19	QPL-20	QPL-21	QPL-22
Chefe de Seção Técnica I	QPA-13	Técnico Parlamentar (PS)	QPL-19	QPL-20	QPL-21	QPL-22
Chefe de Seção Técnica II	QPA-14	Técnico Parlamentar (PS)	QPL-19	QPL-20	QPL-21	QPL-22
Chefe de Seção Técnica III	QPA-15	Técnico Parlamentar (PS)	QPL-19	QPL-20	QPL-21	QPL-22
Chefe de Seção Técnica IV	QPA-16	Técnico Parlamentar (PS)	QPL-19	QPL-20	QPL-21	QPL-22
Subdiretor Diretor Técnico	QPA-17	Técnico Parlamentar (PS)	QPL-19	QPL-20	QPL-21	QPL-22
Diretor Técnico de Departamento (DT.2, DT.3, DT.4, DT.6, DT.7) (5 cargos)	QPA-19	Técnico Parlamentar (PS)	QPL-19	QPL-20	QPL-21	QPL-22

TABELA-C

CARGOS ATUAIS	PADRÃO	CARGOS NOVOS	REF.
Assessor Técnico I	QPA-13	Consultor Técnico Legislativo	QPL-17
Assessor Técnico de Saúde I	QPA-13	Consultor Técnico Legislativo	QPL-18
Bibliotecário I	QPA-13	Consultor Técnico Legislativo	QPL-18
Assessor Técnico II	QPA-14	Consultor Técnico Legislativo	QPL-18
Assessor Técnico de Saúde II	QPA-14	Consultor Técnico Legislativo	QPL-19
Bibliotecário II	QPA-14	Consultor Técnico Legislativo	QPL-19
Assessor Técnico III	QPA-15	Consultor Técnico Legislativo	QPL-19
Assessor Técnico de Saúde III	QPA-15	Consultor Técnico Legislativo	QPL-20
Bibliotecário III	QPA-15	Consultor Técnico Legislativo	QPL-20
Assessor Técnico IV	QPA-16	Consultor Técnico Legislativo	QPL-20
Médico Chefe de Subdivisão	QPA-16	Consultor Técnico Legislativo	QPL-21
Odontólogo Chefe de Subdivisão	QPA-16	Consultor Técnico Legislativo	QPL-21
Bibliotecário Chefe de Subdivisão	QPA-16	Consultor Técnico Legislativo	QPL-21
Assessor Técnico Legislativo	QPA-17	Consultor Técnico Legislativo	QPL-21
Assessor Técnico Supervisor	QPA-18	Consultor Técnico Legislativo	QPL-21
Assessor Técnico Legislativo Chefe	QPA-19	Consultor Técnico Legislativo	QPL-22
Diretor Técnico de Departamento (DT. 8 e DT.9)	QPA-19	Consultor Técnico Legislativo	QPL-22
<hr/>			
Taquígrafo Revisor III	QPA-15	Analista Legislativo – Registro e Revisão	QPL-20
Chefe de Seção Técnica IV (Cat. 33)	QPA-16	Analista Legislativo – Registro e Revisão	QPL-21
Contador Chefe de Subdivisão	QPA-16	Analista Legislativo - Contador	QPL-21
Subdiretor Técnico – DT.1	QPA-17	Analista Legislativo - Contador	QPL-21
Diretor Técnico de Departamento (DT. 1)	QPA-17	Analista Legislativo - Contador	QPL-22
<hr/>			
Diretor Técnico de Departamento (DT. 10)	QPA-19	Técnico Parlamentar (PS)	QPL-22
<hr/>			
Assessor Técnico I (JURI)	QPA-13	Procurador Legislativo	QPL-17
Assessor Técnico II (JURI)	QPA-14	Procurador Legislativo	QPL-18
Assessor Técnico III (JURI)	QPA-15	Procurador Legislativo	QPL-19
Assessor Técnico IV (JURI)	QPA-16	Procurador Legislativo	QPL-20
Assessor Técnico Legislativo (JURI)	QPA-17	Procurador Legislativo	QPL-21
Assessor Técnico Supervisor (JURI)	QPA-18	Procurador Legislativo	QPL-21
Assessor Técnico Legislativo Chefe (JURI)	QPA-19	Procurador Legislativo	QPL-22

ANEXO VIII da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003.

QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO

TABELAS DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

A - CARGOS EFETIVOS	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar Operacional	Executar rotinas de apoio à atividade administrativa.
Técnico Administrativo	Desenvolver atividade administrativa de complexidade compatível preferencialmente com seu desenvolvimento profissional.
Analista Legislativo	Prestar assessoria e/ou consultoria técnica nas esferas parlamentar e administrativa e desempenhar profissionalmente atividades de interesse/necessidade da instituição, na sua respectiva área de atuação.
Consultor Técnico Legislativo	Prestar assessoria e/ou consultoria técnica nas esferas parlamentar e administrativa e desempenhar profissionalmente atividades de interesse/necessidade da instituição, na sua respectiva área de atuação.
Procurador Legislativo	Prestar assessoria e/ou consultoria técnica nas esferas judicial, parlamentar e administrativa e desempenhar profissionalmente atividades de interesse/necessidade da instituição, na área jurídica.
Técnico Administrativo (Suplementar)	Desenvolver atividade operacional e administrativa de complexidade média compatível preferencialmente com seu desenvolvimento profissional.
Técnico Parlamentar (Suplementar)	Desenvolver atividade técnico-administrativa, sem caráter profissional, de complexidade compatível preferencialmente com seu desenvolvimento profissional.